

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES” AABB DOURADOS – CNPJ 03.617.610/0001-27

Para cumprimento do Inciso I, do Artigo 13, do Estatuto da AABB, a **Comissão Eleitoral** convocada e instalada em 02/10/2023, usando das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 4º, do Regulamento de Eleições, **comunica que estarão abertas de 26 de outubro a 04 de novembro de 2023, das 08h às 18h, horário local (MS), as inscrições de chapas concorrentes às próximas eleições da AABB**, para escolha dos membros para os cargos titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal – quadriênio 2024/2027:

CARGOS ELETIVOS:

- Conselho de Administração:

Presidente: (uma vaga)

Vice-Presidente Administrativo: (uma vaga)

Vice-Presidente Financeiro: (uma vaga)

Vice-Presidente de Esportes: (uma vaga)

Vice-Presidente Social: (uma vaga)

Vice-Presidente Patrimonial: (uma vaga)

Suplente: (uma vaga)

Suplente: (uma vaga)

Suplente: (uma vaga)

Suplente: (uma vaga)

- Conselho Deliberativo:

Membros Efetivos: (nove vagas)

Membros Suplentes: (três vagas)

- Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: (duas vagas)

Membros Suplentes: (duas vagas)

2. O processo eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 26/03/2013, que se submete ao Estatuto da Associação.

3. De acordo com o disposto no Artigo 10, do Regulamento de Eleições, o pedido de registro de candidatura aos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal será por intermédio de chapa única, encabeçada pelo candidato à Presidência do Conselho de Administração, e dele constarão separadamente:

a) nomes dos candidatos, titulares e suplentes, ao Conselho Deliberativo;

b) nomes dos candidatos, titulares e suplentes, ao Conselho de Administração;

c) nomes dos candidatos, titulares e suplentes, ao Conselho Fiscal.

4. Acompanharão o pedido de registro:

a) autorizações individuais de inclusão do nome na chapa;

b) declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes no Estatuto e Regimento Interno da AABB.

5. Constituem **requisitos obrigatórios** para o exercício dos cargos de **Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:**

- I. ser associado na categoria **EFETIVO (FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL)** há mais de 6 (seis) meses, estar em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estar cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI do Estatuto;
 - a) se funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de ação disciplinar;
 - b) se aposentado ou pensionista, possuir vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil e não ter sofrido sanções disciplinares em decorrência de ação disciplinar movida pelo Banco do Brasil;
 - c) se aposentado ou pensionista que tenha vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil, não ter cometido as infrações constantes do art. 54, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;
- II. não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
- III. estar adimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- IV. estar em dia na prestação de contas da própria entidade;
- V. não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- VI. não estar sendo processado por insolvência civil ou ser sócio cotista em empresa em regime de recuperação judicial ou falência.

6. Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal: ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia com suas obrigações, respeitado, no que couber, o contido no art. 16 do Regulamento de Eleições..

7. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do cronograma eleitoral:

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL		02/10/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES – PRAZO P/ PUBLICAÇÃO	02/10/2023	26/10/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS	26/10/2023	04/11/2023
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATURAS APROVADAS	06/11/2023	06/11/2023
PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	07/11/2023	22/11/2023
ELEIÇÕES - Votação: 24/11 - Sexta-feira: Das 08h às 20h	24/11/2023	24/11/2023
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES – Após às 20h ou conferência dos resultados	24/11/2023	24/11/2023
POSSE DA CHAPA ELEITA	01/01/2024	01/01/2024

8. A votação será feita em separado, em um só turno, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:
 - I. para o Conselho Deliberativo e de Administração; e
 - II. para o Conselho Fiscal.
9. No caso de votação presencial, o eleitor cujo nome não conste, por qualquer motivo, da folha de votação efetuará seu voto em separado, observado o contido nos artigos 14 e 15 do Regulamento de Eleições.
10. No caso de votação presencial, o ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial com foto, desde que seu nome conste da folha de votação.

§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

§ 2º - é vedado o voto por procuração.
11. Encerrada a votação, as urnas serão vedadas de forma a resguardar sua inviolabilidade e levadas, por membro da Comissão, para a sede do clube, onde serão apuradas.
12. No caso de votação eletrônica, o ato de votar dar-se-á por meio de sistema informatizado disponibilizado pela AABB.

§ 1º - para exercer seu voto, o associado acessa o sistema por meio do *login* e senha disponibilizados pelo clube;

§ 2º - é vedado o voto por procuração.
13. Somente poderão votar os associados efetivos e demais categorias admitidos até 90 (noventa) dias antes das eleições que estejam em pleno gozo de seus direitos e em dia com as contribuições sociais até o dia anterior ao pleito. Cada associado terá direito a 1 (um) voto, exercido somente pelo titular.
14. O descumprimento do Regulamento de Eleições constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 2 (dois) dias úteis após o fato gerador e será julgado nas formas previstas pelos normativos da AABB.
15. As deliberações da Comissão eleitoral serão divulgadas ao representante credenciado de cada chapa ao final das respectivas reuniões.
16. O registro das chapas deverá ser solicitado diretamente na Secretaria do Clube, no seguinte endereço: Rua Palmeiras, 1.650, Jardim São Pedro, nesta cidade.
17. O Estatuto e o Regulamento de Eleições poderão ser consultados através do site da Associação – www.aabbdourados.com.br. Outras informações concernentes ao assunto deverão ser solicitadas no local de registro da chapa endereçado a Comissão Eleitoral.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais do Direito e o Estatuto da AABB, conforme Artigo 40, do Regulamento das Eleições.

Dourados (MS), 26 de outubro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL

André Anibal Silva
Presidente

Rochellen de Souza Araujo
Secretária

Marcos Vinicio Clemente José
Membro Efetivo